

LEI Nº 644/2023
De 09 de Novembro de 2023

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 34 da Lei Orgânica Municipal, submete à honrosa apreciação dessa Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos.

Parágrafo único. A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o SAAE, Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos e pelo Poder Executivo, através de assinatura de Termo de Cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 2º Os usuários cadastrados no SAAE, voluntariamente, poderão autorizar a Autarquia a incluir e a debitar em suas contas de água valor por cada

um deles estipulado, a título de doação, que será destinado ao Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos.

§1º O valor mínimo de doação é de R\$ 5,00 (cinco reais), sem limite máximo.

§2º O valor mínimo será atualizado a partir do mês de Janeiro de 2024, segundo o INPC, considerando o período dos últimos doze meses.

§3º Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

Art. 3º A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§1º Será fornecido modelo da autorização aos usuários do SAAE, conforme anexo I, distribuído com o auxílio do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos e de outras associações, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§2º Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos e demais entidades assistenciais, órgãos públicos, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

§3º O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao SAAE e assinar o termo de revogação de doação, conforme modelo do ANEXO II; revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§4º A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede do SAAE para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir seu valor, mediante o preenchimento de nova autorização (anexo I), revogando-se tacitamente autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

§5º Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, “doação ao HMNSP”.

Art. 4º Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pelo SAAE ao Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos até o dia quinze ou dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água pagas dentro do mês de referência.

§1º O SAAE encaminhará documento contábil dos valores arrecadados ao Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, deixando à disposição para consulta os documentos a que se refere o artigo 9º, inciso III.

§2º O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pelo Presidente do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos; ou, ainda, por meio de cheque de titularidade do SAAE, passível de ser descontado ou depositado imediatamente em agência Bancária.

Art. 5º Toda a verba advinda das doações decorrente desta Lei serão destinadas ao pagamento das despesas e dívidas do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos.

Parágrafo único. Trimestralmente, o Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos encaminhará ao Poder Executivo e Poder Legislativo relatório pormenorizado da destinação e uso das verbas que tratam esta lei.

Art. 6º Independentemente do estipulado no artigo anterior, o Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos e o SAAE tomarão todas as providências necessárias, com a maior brevidade possível, para iniciarem as formalidades e procedimentos para a divulgação, implantação e início do programa de doações instituído por esta norma.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº: 045/2023
De 26 de Julho de 2023

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS

EU, _____,
RG N.º _____, RESIDENTE E DOMICILIADO
NA _____,
N.º _____, BAIRRO _____, NESTE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, DECLARO SER O
TITULAR DO REGISTRO N.º _____ DO SAAE, E
CONCORDO EXPRESSAMENTE EM DOAR O VALOR DE R\$
_____ (_____) AO
HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS, A SER
INCLUÍDO NA PRÓXIMA E FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA
TITULARIDADE, ATÉ QUE EU REVOGUE EXPRESSAMENTE ESTA
AUTORIZAÇÃO.

SÃO CRISTÓVÃO, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

ANEXO II

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS

EU, _____,
RG N.º _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____,
N.º _____, BAIRRO _____, NESTE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, DECLARO SER O
TITULAR DO REGISTRO N.º _____ DO SAAE, E, POR
MEIO DESTA, REVOGO EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTAR VALOR EM MINHA CONTA DE ÁGUA DE DOAÇÃO AO
HOSSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS, A SER
EXCLUÍDO NA PRÓXIMA E EM FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE
MINHA TITULARIDADE.

SÃO CRISTÓVÃO, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA